

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA



R. Prof. Deraldo Campos, 209, Jaramataia - AL CEP - 57425-000 - (82) 3533-1120

## LEI Nº 402, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE DATA COMEMORATIVA NO CALENDÁRIO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA**, ESTADO DE ALAGOAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no calendário de eventos e datas comemorativas do Município de Jaramataia, o Torneio Leiteiro, a ser comemorado na 48ª (quadragésima oitava) semana do ano.

Parágrafo Único – As festividades alusivas ao Torneiro Leiteiro serão realizadas anualmente, iniciando, preferencialmente, na quinta-feira e findando no sábado.

- Art. 2º A inclusão da referida festa no calendário de eventos e datas comemorativas do Município de Jaramataia tem como escopo principal dar uma dimensão maior a festa, bem como proporcionar aos demais munícipes tomar conhecimento da mesma, sua finalidade, bem como possibilitar a participação da população em geral.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaramataia/AL, 30 de dezembro de 2019.

JEFFERSON TORRES BARRETO

Prefeito

Esta Lei foi Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas.

WILSON BARBOSA RODRIGUES Secretário Municipal de Administração

As No.